

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

---

ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 06 de MARÇO de 2015 pág. 01

---

PORTARIA Nº 4.571/2.015 – GAPRE

RESOLVE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea “a”**, da Lei Orgânica do Município,

NOMEAR **ERIC RAFAEL DE AMORIM**, como SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o **art.**

**88**, Inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2.013.

**FRANCISCO DUARTE DASILVANETO**

Prefeito Constitucional

**ROSIMERE DA MATA BRAZ** do cargo de SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Administração.

Sumé, 02 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DUARTE DASILVANETO**

Prefeito Constitucional

---

PORTARIA Nº 4.584/2015 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60, inciso VIII**, no que se combina com o **Art. 73, inciso II, alínea “a”**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**EXONERAR A PEDIDO**, de acordo com o **art. 87**, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2.013.

PORTARIA Nº 4.572/2015 – GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 60, inciso VI**, no que se combina com o **art. 73, inciso II, alínea a**, da Lei Orgânica do Município.

**PAULO RAGNER SILVA DE FREITAS** Professor do Ensino Fundamental II com habilitação em Ciências, símbolo **MAG-402.1.1**, do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal

- código **MAG-400**, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé, com lotação fixada na Secretaria de Educação.

*10.3.1. LIMITAÇÕES/DIVERSIFICAÇÃO*

- 8 -

*11. APR – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE*

- 8 -

*12. VEDAÇÕES*

- 9 -

**Sumé, 02 de março de 2015**

**FRANCISCO DUARTE DASILVANE TO**  
**Prefeito Constitucional**

---

**IPAMS**

---

**Diretrizes de Investimento**

**Fundo Municipal de Previdência de Sumé IPAMS**

**Dezembro 2014**

*Política de Investimentos 2015*

**ÍNDICE ANALÍTICO**

**1. INTRODUÇÃO**

- 3 -

**2. DIRETRIZES BÁSICAS**

- 3 -

**3. OBJETIVO**

- 4 -

**4. VALIDADE**

- 4 -

**5. MODELO DE GESTÃO**

- 4 -

**6. ORIGEM DOS RECURSOS**

- 4 -

**7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

- 4 -

**8. EXPECTATIVAS PARA 2015**

- 5 -

**9. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**

- 6 -

**10. FAIXA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

- 7 -

**10.1 ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

- 7 -

**10.2. RENDA FIXA**

- 7 -

**10.2.1. LIMITAÇÕES/DIVERSIFICAÇÃO**

- 7 -

**10.3. RENDA VARIÁVEL**

- 8 -

**1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial às Resoluções CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010, nº 4392 de 19 de dezembro de 2014 e a Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, nº 170, de 25 de abril de 2012 e nº 440, de 09 de outubro de 2013, o Regime Próprio de Previdência Social de Sumé - IPAMS, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Deliberativo, a qual será divulgada através de publicação no Mensário Oficial do Município, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2015.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPAMS, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2. DIRETRIZES BÁSICAS**

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPAMS, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria do IPAMS, providenciar de imediato, medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos, devendo ser apresentado posteriormente ao Comitê de Investimentos para apreciação.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPAMS, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Sumé, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de

Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

### 3. OBJETIVO

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pela Resoluções CMN nº. 3922 e nº 4392 e reafirmados no presente documento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

### 4. VALIDADE

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

### 5. MODELO DE GESTÃO

O RPPS optou por uma gestão própria, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, nº 170, de 25 de abril de 2012 e nº 440, de 09 de outubro de 2013 e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações.

### 6. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPAMS são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

### 7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPAMS. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.

Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPAMS, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas

pelos órgãos reguladores e disponibilizadas ao Conselho Deliberativo nas reuniões mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de imóveis não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPAMS receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Sumé ou qualquer outro, observado o disposto na Resoluções CMN nº. 3922 e 4392.

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPAMS, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.

### 8. Expectativas para 2015

Com relação às alocações dos recursos, devem se manter atentos a dois pontos:

#### I) Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados

**Unidos:** O crescimento econômico americano tem se consolidado, dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trarão consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõe os índices IDKa20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta

#### II) Consolidação das ações da nova equipe econômica:

Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pela nova equipe econômica e medirá sua efetividade. Em se confirmando as expectativas, ou seja, retomada do crescimento e expectativas inflacionárias menores, teremos uma situação mais

quanto internacionais.

Diante do cenário econômico dos últimos quatro anos e perspectivas para 2015 devemos estar atentos às oportunidades de alocações trazidas, primeiramente, pela elevação da taxa Selic, se beneficiando do retorno principalmente de produtos ancorados em taxas pós-fixadas, como os fundos de renda fixa atrelados ao DI. Conforme os meses forem avançando, após avaliações da condução econômica interna, convém ponderar o início de alongamento paulatino da carteira para

com expectativa de redução inflacionária.

Fonte das Expectativas para 2015: Comentário Econômicos 2014/2015 UGPBB

**9. Definição da Aplicação de Recursos**

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**10. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**10.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados nas Resoluções CMN nº. 3922 e nº 4392, em bancos oficiais.

**10.2 RENDA FIXA**

**10.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO**

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

<b>OBJETO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA</b>		
<b>Alocação dos Recursos / Diversificação</b>	<b>Limite % Resolução</b>	<b>Limite % Alocação</b>
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>	<b>100</b>	
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	85
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	5
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	50
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	8
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	2
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5

**10.3 RENDA VARIÁVEL**

**10.3.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO**

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

<b>OBJETO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA</b>		
<b>Alocação dos Recursos / Diversificação</b>	<b>Limite % Resolução</b>	<b>Limite % Alocação</b>
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>	<b>30</b>	
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	10
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	10
FI em Ações - Art. 8º, III	15	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5

**11. APR – Autorização de Aplicação e Resgate**

Com a finalidade de atender o Art. 3º - B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, fica autorizado realocações dos recursos financeiros do IPAMS nas aplicações já existentes em 31 de dezembro de 2014, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Os repasses das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos, do Poder Executivo e Legislativo em 2015 deverão ser aplicados em fundos de investimentos adequados ao cenário do período com a finalidade de proteger-se de eventuais oscilações no mercado financeiro.

Aplicações em novos Fundos de Investimentos, diferentes daqueles utilizados pelo IPAMS em 31 de dezembro de 2014 deverão ser autorizados pelo Comitê de Investimentos deste instituto, sendo ratificados na Reunião do Conselho Deliberativo seguinte.

**12. VEDAÇÕES**

O IPAMS deverá observar obrigatoriamente o art. 23 da Resoluções CMN nº. 3922 e nº 4392, quanto às vedações.

Sumé, em 19 de dezembro de 2014

**RITA DARK DA SILVA AQUINO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MÁRCIO MEDEIROS PORTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**  
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

**DONZÍLIA MARTINIANA DA SILVA NETA**  
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

**RIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS**  
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

**ROGÉRIA GOMES PINHEIRO**  
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS

**MARIA DO SOCORRO A. DE LIMA SOUZA**  
REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

**RESOLUÇÃO Nº 46/2015**

Concede o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor Sebastião Soares de Matos (Sebastião do Rojão)

A Câmara de Vereadores do Município de Sumé resolve:

Art. 1º. - Fica concedido o Título de Cidadão Sumeense ao Senhor Sebastião Soares de Matos (Sebastião do Rojão).

Art. 2º. - Cabe ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer a devida comunicação ao homenageado, inclusive a entrega do Título.

Art. 3º - Cabe ainda ao Exmº Sr. Presidente da Câmara fazer as comunicações a quem necessário for.

Sumé, 25 de fevereiro de 2015.

**José Deocleciano Barbosa da Silva**  
*Presidente da Câmara*

**Donzília Martiniana da Silva Neta**  
*1ª Secretária*

**Leônidas Albino Pedrosa**  
*2º Secretário*

